

PORTARIA Nº 94/95-DG

Publicado no Diário da Assembleia nº 885

O Diretor Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução nº 98/93 e, com o propósito de preservar a boa imagem da Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica vedado o ingresso no recinto da Assembléia, durante o horário de funcionamento, de pessoas que não estiverem com trajes adequados ao ambiente de trabalho, isto é, bermuda, short, camiseta regata e outras vestimentas que possam ser consideradas extravagantes.

Art. 2º. Ao servidor não será permitido o uso de chinelos no serviço.

Art. 3º. Cumpre aos chefes dos setores observarem a apresentação de seus subordinados, de modo a impedirem extravagâncias na aparência pessoal e a resguardarem a sobriedade e distinção no uso de vestiário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de dezembro de 1995.

Eleazar Moura de Carvalho
Diretor Geral

**Revogada pela portaria nº 41/2000.*